



A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, considerando a Portaria nº 33.460/2017 publicada no Diário Oficial do Município de Marília ([diariooficial.marilia.sp.gov.br](http://diariooficial.marilia.sp.gov.br)) do dia 27/05/2017, que determina o ARQUIVAMENTO da *Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 33382, de 09 de maio de 2017*, **torna público que fica REABERTO o referido Concurso Público SA. 10 nº5/2017**, para provimento de cargos de **CUIDADOR SOCIAL**, cujo Edital fora publicado no Diário Oficial do Município de Marília ([diariooficial.marilia.sp.gov.br](http://diariooficial.marilia.sp.gov.br)) no dia 09/05/2017, tornando sem efeito o Edital de Suspensão. Desta forma, ficam alterados os seguintes itens:

## 1. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

1.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

1.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de **02 a 06 de junho de 2017**, através do [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br).

1.2.1. O candidato deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Concurso Público Edital SA.10 nº 5/2017 da Prefeitura Municipal de MARÍLIA**, escolher o **CARGO** para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **CADASTRAMENTO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

1.2.2. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado **até 07 de junho de 2017** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

1.2.3. É vedada a devolução do valor da inscrição ou a sua transferência para terceiros.

1.2.4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição.

1.2.5. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone **“Fale Conosco – Suporte ao Candidato”** do [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), ou através do telefone **(15) 3219-3705**.

1.2.6. O candidato que fez sua inscrição no período de 13/04/2017 a 08/05/2017 e não realizou o pagamento, poderá fazê-lo acessando o **PAINEL DO CANDIDATO** no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), selecionando o **Concurso Público Edital SA.10 nº 5/2017 da Prefeitura Municipal de MARÍLIA**, clicando na guia **GERAR 2ª VIA DO BOLETO** e efetuando o pagamento do boleto bancário referente à inscrição até **07 de junho de 2017**.

1.2.7. Os candidatos que fizeram inscrição e efetuaram o pagamento de 13/04/2017 a 09/05/2017, não precisarão tomar nenhuma providência.

1.3. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor correspondente à inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, bem como pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

1.3.1. Encerrado o prazo da reabertura das inscrições, serão disponibilizados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MARÍLIA (andar térreo do Paço Municipal “Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio”, Rua Bahia nº 40, Marília – SP), nos [sites www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.marilia.sp.gov.br](http://www.marilia.sp.gov.br) e no **Diário Oficial do Município** de Marília (<https://diariooficial.marilia.sp.gov.br/>), o **Edital de Deferimento das Inscrições** (contendo a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas) e a **Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas** (contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da inscrição confirmado).

1.3.2. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** e na **Lista Geral de Inscrições Não Confirmadas** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de **recurso administrativo** estabelecido no **item 8 do Edital de Abertura de Inscrições**, apresentar documentação comprobatória do pagamento e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

1.4. Amparado pelas Leis Municipais nº 3.522/1990, nº 4.676/1990, e suas atualizações, poderá pleitear a isenção de pagamento da inscrição o candidato:

I - Doador de órgão, assim declarado em laudo médico que comprove a efetiva doação.

II - Doador de sangue:

a) se homem, se contar com o mínimo de 3 doações de sangue realizadas num período de até 365 anteriores à publicação deste edital de reabertura (ou seja, desde 02 de junho de 2016);

b) se mulher, se contar com o mínimo de 2 doações de sangue realizadas num período de até 365 anteriores à publicação deste edital de abertura (ou seja, desde 02 de junho de 2016).

1.4.1. O candidato que se enquadre em uma das situações descritas no item anterior e quiser requerer a isenção do pagamento da inscrição do concurso público **deverá efetuar normalmente sua inscrição no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), na forma estabelecida no item 1.2 deste Edital**, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário.



1.4.2. A seguir, deverá imprimir, preencher e assinar corretamente o formulário constante do **Anexo III do Edital de Abertura de Inscrições – Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição**, juntando os seguintes documentos:

I - **Para doador de órgão:**

a) cópia autenticada do RG e CPF;

b) laudo médico fornecido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, atestando a doação de órgão, contendo a identificação do doador (nome, RG e CPF), o objeto da doação, data, nome legível do médico com respectiva assinatura e nº de inscrição no CRM;

II - **Para doador de sangue:**

a) cópia autenticada do RG e CPF;

b) comprovantes de doação de sangue expedidos pelo Hemocentro de Marília, contendo as datas das respectivas doações;

1.4.3. O "**Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição**", nos moldes do **Anexo III** do Edital de Abertura de Inscrições, **juntamente com a documentação comprobatória de que atende às condições estabelecidas em lei**, discriminada no item anterior, deverá ser protocolado até o dia **05 de junho de 2017** no Setor de Protocolo instalado no prédio do Ganha Tempo, situado à Avenida das Indústrias nº 294, Marília/SP, das 08:00 às 16:00 horas.

1.4.4. Não serão considerados pedidos de isenção de pagamento da inscrição solicitados fora do prazo; também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

1.4.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de isenção do pagamento da inscrição.

1.4.6. Todas as informações prestadas no **Anexo III** - Requerimento de Isenção do Pagamento da Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes em caso de irregularidade constatada, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

1.4.6.1. As informações prestadas e a documentação juntada poderão ser objeto de diligência por parte da **Prefeitura Municipal de MARÍLIA**.

1.4.7. O candidato deverá, a partir **do dia 07 de junho de 2017**, verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MARÍLIA ou no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), o resultado do requerimento da isenção do pagamento da inscrição.

1.4.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

1.4.9. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento da inscrição indeferido, e ainda assim queira participar do concurso público, deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), selecionar o **Concurso Público Edital SA.10 nº 5/2017 da Prefeitura Municipal de MARÍLIA**, clicar na guia **GERAR 2ª VIA DO BOLETO** e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à inscrição até **07 de junho de 2017**, devendo observar o disposto no item 1.2 e seus subitens.

1.4.10. **Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a isenção do pagamento da inscrição. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**

## **2. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

2.1. Aos candidatos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e pela Lei nº 3.905, de 20 de agosto de 1993, é assegurado o direito de inscrição neste concurso público, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições do cargo para a qual estejam sendo contratados.

4.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.2. A pessoa portadora de deficiência participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.3. Aos portadores de deficiência será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste concurso público, exceto para os cargos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

2.3.1. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo/função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 10ª vaga será destinada aos portadores de deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

2.3.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

2.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

2.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

2.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.



2.3.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente ser portador de deficiência será excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste concurso, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

2.4. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste concurso público como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 1.2.1**, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), LAUDO MÉDICO** atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, **com expressa referência ao código da CID correspondente, até o último dia de inscrição (06 de junho de 2017)**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.

Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 82 - CEP 18030-275 - Sorocaba/SP.

Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA - Concurso Público Edital SA.10  
nº 5/2017

Portador de Deficiência – Laudo Médico e/ou Requerimento de Prova Especial

Nome: (preencher) / CPF: (preencher) / Cargo pretendido: (preencher)

2.4.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência física ou sensorial solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição. Também não serão considerados laudos médicos encaminhados anteriormente para participação em outros concursos ou processos seletivos.

2.4.2. O candidato que não efetuar a remessa do laudo médico, ou que efetuá-la fora do prazo, poderá participar do concurso público desde que tenha efetuado o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência física ou sensorial, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

2.4.3. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

2.4.4. O candidato que necessitar de **Prova Especial** (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, tempo adicional de prova, etc.) ou de sala com **condições especiais de acesso**, **no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição.**

2.4.4.1. O candidato cego ou ambliope deverá preencher, **na ficha de inscrição**, o pedido de confecção de prova em Braille ou ampliada, conforme o caso, nos termos da Lei nº 5.904, de 02 de julho de 2004. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais ambliopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial - 24. **Os candidatos que não fizerem esse pedido não terão a prova preparada, independentemente do motivo alegado.**

2.4.4.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas **deverá entregar, no dia da prova**, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. **Os candidatos que não entregarem o referido parecer não terão direito ao tempo adicional para realização da prova, independentemente do motivo alegado.**

2.4.5. **O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.**

2.5. Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos portadores de deficiência classificados.

2.5.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

2.5.2. No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da classificação provisória, os candidatos portadores de deficiência aprovados no concurso público deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da deficiência e da sua compatibilidade com as atribuições dos respectivos cargos.

2.5.3. A perícia será realizada no órgão médico oficial da Prefeitura Municipal de Marília, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 3 (três) dias, contados da data do respectivo exame.

2.5.4. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção no prazo de 3 (três) dias, contados da ciência do laudo inicial, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

2.5.5. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 3 (três) dias, contados da realização do exame.

2.5.6. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

2.5.7. Caso o candidato não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência após a perícia médica), será excluído da lista de classificação de deficientes passando a figurar somente na lista de classificação geral.



### **3. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**

3.1. O concurso público consistirá exclusivamente da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

3.2. As **provas objetivas** serão realizadas no município de **MARÍLIA/SP**, com data prevista para o dia **02 de julho de 2017 (domingo)**, às **10h00**.

3.3. **A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** ocorrerá através do **Edital de Convocação para as Provas Objetivas** a ser disponibilizado nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.marilia.sp.gov.br](http://www.marilia.sp.gov.br), no **Diário Oficial do Município** de Marília (<https://diariooficial.marilia.sp.gov.br/>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MARÍLIA.

3.3.1. A data prevista poderá ser alterada em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, mantendo-se, no entanto, o período indicado de aplicação das provas.

3.3.2. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.

3.3.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**

Todas as demais normas, condições e informações referentes ao concurso público permanecerão em consonância com o Edital de Abertura de Inscrições SA.10 nº 5/2017 previamente publicado e disponível para consulta no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MARÍLIA e no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), assim como este Edital de Reabertura das Inscrições, o qual também será publicado no **Diário Oficial do Município de Marília** (<https://diariooficial.marilia.sp.gov.br/>).

**MARÍLIA, 1º de junho de 2017.**

**José Alcides Faneco**  
**Secretário Municipal da Administração**